

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 286/2018

Processo: 00150-00005282/2018-46; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TAUANA MACEDO DE BRITO PEREIRA E PARREIRAS: Nota de Empenho nº 00317/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 286/2018, VALOR: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "O QUE ME HABITA: "TENSÕES DO EXISTIR" EM UMA DANÇA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: TAUANA MACEDO DE BRITO PEREIRA E PARREIRAS.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020

Processo: 00401-00023221/2019-61 - Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: cessão do direito de uso do software VERDE, criado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e voltado para o atendimento aos usuários, o gerenciamento de processos e o acompanhamento de atos processuais em meio eletrônico. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA DE NAPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RODRIGO BAPTISTA PACHECO, na qualidade de Defensor Público-Geral do Estado.

## EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00401-00008386/2018-21 - Partes: Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a Escola de Direito e Administração Pública do IDP - EDAP. OBJETO: O presente Termo tem por objeto cooperação acadêmica das partes nos trabalhos de promoção de assistência jurídica aos cidadãos e ampliação do acesso à justiça pelo suporte acadêmico na realização de atendimentos gratuitos à população e elaboração de petições para andamentos processuais em Núcleos de Assistência Jurídica da DPDF. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, Maria José Silva Souza de Napolis, na qualidade de Defensora Pública-Geral, Francisco Schertel Ferreira Mendes, na qualidade de Diretor-Geral da Escola de Direito e Administração Pública do IDP.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00401-00014881/2019-51. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, na Decisão nº 4.361/2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Nota Técnica 14/2020-DPDF/DPG/ASSEJUR (doc. SEI 35686388), RATIFICO o ato do Subsecretário de Administração Geral (35743686), que reconheceu a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XXII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da Companhia Energética de Brasília (CEB DISTRIBUIÇÃO S/A), inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, referente à contratação de serviços de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento e distribuição de energia elétrica de baixa tensão e outros serviços às unidades organizacionais da Defensoria Pública do Distrito Federal. Determine a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS, Defensora Pública-Geral

## DIRETORIA DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00026569/2019-18. Objeto: aquisição de material de expediente - papel para xerografia A4 para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo o item 01 de ampla concorrência e cota exclusiva para o item 02. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 145.760,64 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Tipo de Licitação: menor preço. Data e horário de abertura do certame: às 14h00 do dia 05 de março de 2020. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>. Informações pelo telefone: (61) 2196-4472.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA  
Diretora

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 1 - TCDF - PROCURADOR, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPJTCDF)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Processo TCDF nº 23.837/2018, bem como o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; na Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994; e nas Leis Distritais nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, nº 5.818, de 10 de abril de 2017, nº 5.968, de 16 de agosto de 2017, e nº 6.314, de 27 de junho de 2019, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).
- 1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:
- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
  - provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
  - inscrição definitiva, de caráter eliminatório;
  - prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
  - avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva, as provas discursivas, a prova oral e a avaliação de títulos, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem participar na condição de pessoa com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados em Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades dentro do Distrito Federal.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico da Lei Complementar nº 75/1993, em conformidade com o que dispõe o art. 130 da Constituição Federal e o art. 52 do Regimento Interno do TCDF.

## 1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20) procurador, em link específico, das 9 horas do dia 21 de fevereiro de 2020 às 18 horas do dia 2 de março de 2020.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebbraspe, serão julgados pelo TCDF em conjunto com o Cebbraspe.

1.5.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20) procurador, na data provável de 10 de março de 2020.

## 2 DO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e, no mínimo, três anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, de acordo com as disposições contidas nos arts. 43 e 44 da Resolução nº 109, de 16 de maio de 2011, do Conselho Superior do MPDF.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer as funções típicas de membro do Ministério Público, tais como de guarda da lei e fiscal de sua execução, fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, participar de sessões do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

REMUNERAÇÃO: R\$ 33.689,10.

## 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser verificada, após o resultado final no concurso, em inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por requisição do Ministério Público junto ao TCDF (MPJTCDF).

3.7.1 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção de saúde a que será submetido.

3.8 Ter idoneidade moral atestada por, pelo menos, dois membros do Ministério Público ou Magistrados, ou advogados, ou professores universitários e(ou) dirigentes de órgãos da administração pública, constando nome e endereço completos.

3.9 Declarar, expressamente, no momento da posse, o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.

3.10 Não ter registro de antecedentes criminais, requisito que deverá ser comprovado por certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados/Distrito Federal e pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos.

3.11 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.13 Cumprir as determinações deste edital.

## 4 DAS VAGAS

Vagas para concorrência ampla	Vagas reservadas para candidatos com deficiência e negros	Vagas reservadas para candidatos negros
I + CR	*	*

(CR) Cadastro de reserva.

(\*) Não haverá vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência nem para os candidatos negros, sendo mantido o cadastro reserva.

## 5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Nos termos do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 8º, § 5º da Lei Distrital nº 4.949/2012, o edital de concurso público tem de reservar 20% das vagas para serem preenchidas por pessoa com deficiência, desprezada a parte decimal; como o presente concurso trata apenas de uma vaga, não existe parte decimal inteira hábil a gerar vaga para provimento imediato. Entretanto, o art. 1º, inciso I, da Decisão Normativa TCDF nº 01/2018 determina que os órgãos do Distrito Federal devem prever a observância dessa cláusula de reserva, ainda que o número de vagas inicialmente disponíveis para provimento imediato seja inferior a cinco. Dessa forma, as normas citadas serão aplicadas ao concurso, quando o somatório das vagas destinadas ao cargo com as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso atingir o percentual necessário para gerar a reserva legal prevista.

5.1.1 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.2 O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.